

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:****SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°:****MEMORANDO /OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N°:** 068/2024**SIGILO:** () SIM (X) NÃO**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** (X) SIM () NÃO**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE**Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde**Secretário:** Robinson Martins**E-mail (Institucional):** licitacao.saude@sinop.mt.gov.br**Telefone (Institucional):** (66) 3520-7504**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1. Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Soro e Água destilada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Sinop/MT.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

2.2.1. A presença ou não do objeto no catálogo eletrônico de padronização. É importante destacar que o TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

2.2.2. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços. A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA DESTILADA ESTERIL SISTEMA FECHADO FRASCO 1.000ML	UN	3.500
2	AGUA DESTILADA, GALAO DE 05 LITROS, AGUA PARA AUTOCLAVE	UN	2.000
3	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	UN	41.000
4	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	UN	27.000
5	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500 ML	UN	19.000
6	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	UN	700
7	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	UN	2.300
8	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.000
9	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.300
10	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	400
11	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**2.3. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Contratos Anteriores por Exemplo):**

2.3.1. A estimativa de quantidade de todos itens é feita por média de consumo mensal, utilizando como apoio relatório de entrada e saída do sistema Coplan. Os relatórios de entrada consideram entrada de itens comprados via licitação executada pela Prefeitura de Sinop, e também comprado de outras licitações. O cálculo para a quantidade estimada foi feito usando o consumo médio para 12 meses, e acrescentado 30% para caso ocorra um aumento de demanda.

2.3.2. O item SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO foi colocado uma quantidade maior devido a uma demanda maior desse item nos ultimos dos meses. O item SOLUCAO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO foi feito um arredondamento da quantidade devido a quantidade de frascos dentro da caixa. O item ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 LITROS, ÁGUA PARA AUTOCLAVE ainda não possui histórico de saída, visto que estamos enfretando problemas no recebimento do mesmo por parte do fornecedor. Segue abaixo o cálculo de estimativa dos itens:

ITEM	TOTAL DE ENTRADA (anual)	TOTAL DE SAÍDA (anual)	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO	QUANTIDADE ESTIMADA
AGUA DESTILADA ESTERIL SISTEMA FECHADO FRASCO 1.000ML	240	2.619	219	3.500
AGUA DESTILADA, GALAO DE 05 LITROS, AGUA PARA AUTOCLAVE	550	-	-	2.000
SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	31.610	30.741	2.600	41.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	22.212	19.911	1.700	27.000
SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500 ML	15.376	14.227	1.190	19.000
SOLUCAO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	1.346	500	42	700
SOLUCAO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	1.190	1.707	145	2.300
SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO	480	80	40 (saída de 02 meses)	1.000
SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	700	960	80	1.300
SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	614	310	26	400
SOLUCAO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	320	110	10	200

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

3.1.1. A Secretaria de Saúde conta com diversas Unidades que fazem atendimento clínico aos usuários do SUS. Por diversas vezes, esses pacientes necessitam fazer uso de medicamentos injetáveis na própria unidade em que foram atendidos, ou até mesmo orientados a seguirem para outra unidade, para que possa ser feito a administração dos medicamentos.

3.1.2. A utilização de soluções, mais conhecidas como soro, nas Unidades de Saúde é uma prática comum nas rotinas de atendimento, afim de proporcionar um tratamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

adequado a cada paciente de forma individualizada. Cada medicamento possui a solução correta para que seja feito a administração do mesmo e possa se obter o efeito desejado. Dentro das Unidades Básicas de Saúde é indispensável a presença de várias apresentações de soro, em diferentes volumes, concentrações e formulações, para que as equipes técnicas possam utilizar a mais adequada a cada tipo de medicamento ou procedimento que possa vir a necessitar do uso de soro.

3.1.3. Além da utilização do soro, é importante destacar também a presença de água destilada nos itens a serem licitados. Esse item é de suma importância no uso de autoclaves pela Unidades de Saúde em geral. A autoclave é um equipamento utilizado na esterilização de instrumentos e materiais, que posteriormente serão utilizados em atendimentos aos pacientes onde possa ocorrer algum procedimento invasivo, nesse tipo de atendimento são exigidos materiais estéreis para que não ocorram contaminações.

3.1.4. Aquisição de soro e água destilada, afim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, unidades da Média e Alta Complexidade (MAC) e unidades odontológicas, que utilizam esses materiais para atender as necessidades de tratamento dos pacientes, e também a utilização de água destiladas em processos de esterilização por autoclave.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para esta processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3.3. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Identificar os riscos, analisá-los e propor estratégias de mitigação é fundamental para garantir a eficácia e a segurança contratual. A comunicação transparente com as partes interessadas também é essencial para manter todos informados e engajados. Muito embora o gerenciamento de risco seja um dos requisitos primordiais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 521, §2º disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 trás hipóteses de dispensa deste:

Art. 521, §2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e contratações de fornecimento e serviços normalmente utilizados pela Administração Pública com potencial de risco raro ou pouco provável ou de escala muito baixa ou baixa.

É importante esclarecer que o objeto deste processo é de baixa complexidade e trata-se de contratação de empresa especializada na aquisição de bens e serviços comuns, que é normalmente utilizado pela Administração Pública. Desta forma venho justificar a dispensa do mapa/gerenciamento de riscos, ausente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, destacamos que, amparados na justificativa da contratação: para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos a exigir, tais como a comprovação por parte das empresas de capacitação técnica na execução de serviços de grau de complexidade similar à do presente objeto.

- a) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA;
- b) Licença Sanitária do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- c) Apresentar Certificado de regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia – CRF;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
 - Data de fabricação e data de vencimento;
 - Número de registro emitido pela ANVISA;
 - Número de Lote;
- e) O prazo mínimo exigido para a validade dos itens objeto desta licitação deve ser de **18 (dezoito) meses** a contar da data de recebimento dos mesmos;
- f) Juntamente com as propostas de preço, as empresas vencedoras devem apresentar os registros dos produtos junto à ANVISA e/ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou ainda, pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.
- g) Todos os documentos encaminhados à Anvisa, assim como todas as informações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

contidas em rótulos, bulas, cartuchos e todo material impresso, devem estar escritos em língua portuguesa atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80/2002, ou outra que vier lhe substituir.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- a) À execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de ata, ou pelos respectivos suplentes.
- b) fiscal de ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ata de registro de preços, determinando, o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Caso houver necessidade, será enviado via e-mail notificações de infração para a empresa, devendo essa responder o mesmo e se comprometer na resolução do problema apresentado.
- c) fiscal de ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ENTREGA E PRAZO:

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Os materiais deverão ser entregues no **CALS** - Central de Apoio Logístico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 b, Setor Industrial Sul, CEP 78557-464, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min. (horário de Brasília/DF).**
- c) O prazo mínimo exigido para a validade dos objetos desta licitação deve ser de **18 (dezoito) meses** a contar da data de recebimento dos mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- d) O prazo para entrega será obrigatoriamente de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável
- e) Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.
- f) Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades;
- g) Os materiais deverão estar embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga assinalando-se nas unidades e em suas respectivas notas fiscais a origem e numeração do pedido;
- h) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento ou fiscal da ata. Caso o produto seja rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- i) Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação;
- j) O período de validade será oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO E VALIDADE DA ATA:

- a) A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, no art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- b) Nos termos do art. 481, do Decreto Municipal 359/2023, instituído para regulamentar as regras e diretrizes no âmbito da Administração Pública Municipal de SINOP/MT, a Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- c) As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, ocorrerão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe que a contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d) O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente acompanhada(s) da(s) requisição (ões);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- e) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
 - f) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito;
 - g) As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
 - h) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
 - i) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
 - j) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- b) A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home , conforme Decreto nº 230/2023 de 06 de setembro de 2023;

d) As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

e) Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

f) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

k) Os produtos deverão ser entregues no **CALS** - Central de Apoio Logístico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 b, Setor Industrial Sul, CEP 78557-464, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min. (horário de Brasília/DF).**

4.1. NATUREZA DO OBJETO:

4.1.1. O Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado do art. 6º inciso XIII e art. 18º da Lei 14.133/2021.

4.2. GARANTIA CONTRATUAL:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

4.3.1. A ata de registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.105 a107 da Lei nº14.133/2021.

4.4. COTA EXCLUSIVA /PARCELAMENTO PARA ME E EPP:

4.4.1. Conforme Decreto Municipal 359/2023 Art. 203. O Edital do Pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

VI. Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

4.4.2.Considerando que o valor estimado de alguns itens é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá estabelecer, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.5. CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO DA DEMANDA:

(X) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Pregão Eletrônico nº 038/2023, 071/2022, 024/2021. Impossibilidade de renovação por ser tratar de Ata de Registro regida por Pregão Eletrônico, a contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual). Por se tratarem de bens de consumo, sempre que houver demandas deve haver licitação vigente para a compra dos produtos. A demanda dos objetos desta licitação é constante, não havendo como ficar sem comprar esses itens.

() Não houve contratação anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

4.6. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

- ☐ Não
☒ Sim

Legislação aplicável:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da diretoria colegiada- RDC N° 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em: <
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0156_11_08_2006.htm >

Ministério da Saúde e ANVISA. PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS . Disponível em:
< <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos/view> >

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da diretoria colegiada- RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Disponível em:<
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf>

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da diretoria colegiada- RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012. Disponível em:<
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html >

4.7. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PARA TODA A ESTRUTURA:

- ☐ Aquisição consolidada para toda estrutura
☒ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8. VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE NA FORMA ELETRÔNICA:

- ☒ Sim
☐ Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

descreve a lei no seu artigo 17 em seu paragrafo 2º.

4.9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E CONSÓRCIO:

4.9.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.9.2. Não poderão participar deste processo:

4.9.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

4.9.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.9.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.9.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.9.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

(Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

4.9.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.9.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.3. O impedimento de que trata o item 4.9.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.6. O disposto nos itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.8. A vedação de que trata o item 4.9.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.9.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

4.9.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

4.9.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

4.9.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.9.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

4.9.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.9.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

4.9.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

4.9.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.9.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.9.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. METODOLOGIA APLICÁVEL PARA A ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇO DE REFERÊNCIA:

5.1.1. As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência, as pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro do decreto 359/2023, não interferindo no processo de composição de preço de referência e sendo assim, foram utilizadas, pesquisas de mercado por empresas do ramo, pesquisas em Atas feita por site (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login>, <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>) via internet para composição de preço. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, onde foram utilizados os valores razoavelmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

homogêneos e excluídos os que se encontram discrepantes.

5.1.2. Os preços estimados da referente pesquisa foram obtidos mediante parâmetro do Art. 23 da lei 14.133, sobretudo com fulcro no inciso II do § 1º do mesmo artigo, tendo sido utilizado mediana de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.1.3. Sendo assim, após análise e avaliação crítica da cesta de preços elaborada, na qual o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, chegou-se a valores razoáveis para cada item após excluídos os valores desproporcionais.

5.2. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.2.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 1.125.616,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil seiscientos e dezesseis reais)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Os materiais tratados neste estudo técnico são comercializados por diversas empresas da área, com disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos para a administração.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na aquisição de materiais que visa suprir a necessidades das Unidades Básicas de Saúde, unidades da Média e Alta Complexidade (MAC) e unidades odontológicas, que utilizam esses materiais para atender as necessidades de tratamento dos pacientes, e também a utilização de água destiladas em processos de esterilização por autoclave.

7.4. Todos os materiais da demanda são bens de consumo, de uso único, descartáveis,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

não podendo ser reutilizados. Para que possam ser mantidas as rotinas de atendimento, é necessário que os materiais utilizados estejam abastecidos, em quantidades e qualidades adequadas.

7.5. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e art. 61, II do Decreto Municipal nº 359/2023, considerando que possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Neste sentido, com base nas características citadas, a escolha mais adequada para realizar a contratação dos itens é o Pregão Eletrônico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1.1. A solução consiste na aquisição de soro e água destilada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA;
- b) Licença Sanitária do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- c) Apresentar Certificado de regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia – CRF;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
 - Data de fabricação e data de vencimento;
 - Número de registro emitido pela ANVISA;
 - Número de Lote;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- e) O prazo mínimo exigido para a validade dos itens objeto desta licitação deve ser de **18 (dezoito) meses** a contar da data de recebimento dos mesmos;
- f) Juntamente com as propostas de preço, as empresas vencedoras devem apresentar os registros dos produtos junto à ANVISA e/ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou ainda, pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.
- g) Todos os documentos encaminhados à Anvisa, assim como todas as informações contidas em rótulos, bulas, cartuchos e todo material impresso, devem estar escritos em língua portuguesa atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80/2002, ou outra que vier lhe substituir.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

- a) À execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de ata, ou pelos respectivos suplentes.
- b) fiscal de ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Caso houver necessidade, será enviado via e-mail notificações de infração para à empresa, devendo essa responder o mesmo e se comprometer na resolução do problema apresentado.
- c) fiscal de ata informará a seus superiores, em tempo hábil para à adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ENTREGA E PRAZO:

- l) A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- m) Os materiais deverão ser entregues no **CALS** - Central de Apoio Logístico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 b, Setor Industrial Sul, CEP 78557-464, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min. (horário de Brasília/DF).**
- n) O prazo mínimo exigido para a validade dos objetos desta licitação deve ser de **18 (dezoito) meses** a contar da data de recebimento dos mesmos.
- o) O prazo para entrega será obrigatoriamente de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável
- p) Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.
- q) Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades;
- r) Os materiais deverão estar embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga assinalando-se nas unidades e em suas respectivas notas fiscais a origem e numeração do pedido;
- s) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento ou fiscal da ata. Caso o produto seja rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- t) Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação;
- u) O período de validade será oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;

FORMA DE PAGAMENTO E VALIDADE DA ATA:

- k) A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da data de assinatura; podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, no art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- l) Nos termos do art. 481, do Decreto Municipal 359/2023, instituído para regulamentar as regras e diretrizes no âmbito da Administração Pública Municipal de SINOP/MT, a Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- m) As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, ocorrerão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe que a contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

n) O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente acompanhada(s) da(s) requisição (ões);

o) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

p) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito;

q) As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

r) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

s) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

t) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

h) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

- i) A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- j) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home , conforme Decreto nº 230/2023 de 06 de setembro de 2023;
- k) As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- l) Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- m) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- n) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- v) Os produtos deverão ser entregues no **CALS - Central de Apoio Logístico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 b, Setor Industrial Sul, CEP 78557-464, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min. (horário de Brasília/DF).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, no art. 40, inciso V, alínea “b”. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Logo, o parcelamento é viável, visto que todos os itens são independentes uns dos outros, não havendo problema em serem fornecidos de marcas e fornecedores distintos, aumentando assim a competitividade.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. O resultado pretendido é manter o estoque das unidades abastecidos, afim de garantir que os atendimentos e tratamentos dos pacientes não sejam prejudicados.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

() Não há providências específicas () Não há impactos ambientais
(X) Há providencias específicas (X) Há impactos ambientais Quais?

11.1. JUSTIFICATIVA:

11.1.1. Os frascos de soro somente com resíduos de eletrólitos são considerados grupo de risco D, que são resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, suas características são similares às dos resíduos domiciliares, podendo ser descartados em saco preto em lixo comum. Os frascos de soro que foram administrados juntamente com algum tipo de medicamento são considerados grupo de risco B, resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Atualmente a gestão de resíduos do grupo B é feito por empresa terceirizada especializada na gestão de resíduos.

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM OBJETO

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. As contratações correlatas guardam relação com o objeto principal, interligando-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, enquanto a interdependentes precisam ser realizadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

12.3. Nesse sentido, não há neste estudo nenhuma contratação correlata ou interdependente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

13.2. A contratação seguirá os preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos de contratação de serviços pela administração pública, assegurando transparência, legalidade e eficiência na condução do processo licitatório.

Sinop/MT, 15 de agosto de 2024.

JOSE MARCOS DA SILVA SANTOS

Agente de serviço de saúde
Matrícula 581-1

ISABELA SIGNOR

Farmacêutica/Bioquímica
Matrícula nº 11833